



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 020/96

Autor EDSON DA SILVA ALMEIDA

Assunto CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO BOTA E DA MANTENÇÃO DE

DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO

Edson da Silva Almeida

Apresentado em 11 de Março de 19 96  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_  
Aprovado em 18 de Março de 19 96

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 04 de Abril de 19 96 no Journal Boa No

Lei Nº 314

Secretaria, Japeri de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERÍ

PROTOCOLO

Em 11 / 03 / 1996

N.º 020 L.º 001 Fis. 016 V

PROJETO N.º

"Concede perpetuidade à sepultura  
n.º 74, Quadra "F" do Cemitério de  
Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D. E. C. R. E. T. A.:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 74, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDSON DA SILVA ALMEIDA, falecido em 05 de Fevereiro de 1995.

Art. 2.º - À família de EDSON DA SILVA ALMEIDA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Março de 1996.

Marcos da Silva Arruda

MARCOS DA SILVA ARRUDA

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 11/03/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 13/03/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 18/03/96



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Lei nº 1.111 de 1996  
"Concede perpetuidade à sepultura nº  
74, Quadra "F" do Cemitério de Engº  
Pedreira".

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVA A SEGUINTE

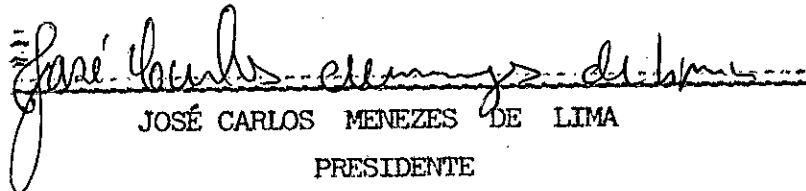
Lei nº 1.111 de 1996

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 74, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDSON DA SILVA ALMEIDA, falecido em 05 de Dezembro de 1995.

Art. 2º - À família de EDSON DA SILVA ALMEIDA, ficam assegurados todos os direitos decorrente da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

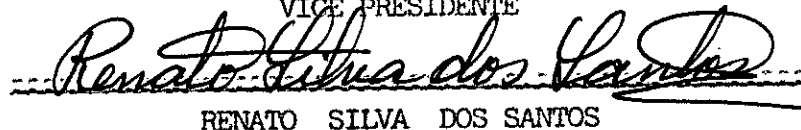
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1996

  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

  
RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

# - Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tele. 707-0529 - 707-0124 - 700-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Cong. Peabrice  
OBITUADO Edson de Silva Almeida  
SEPULTURA N.º 74 Quadra F  
DATA DE FALECIMENTO 05/02/95

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

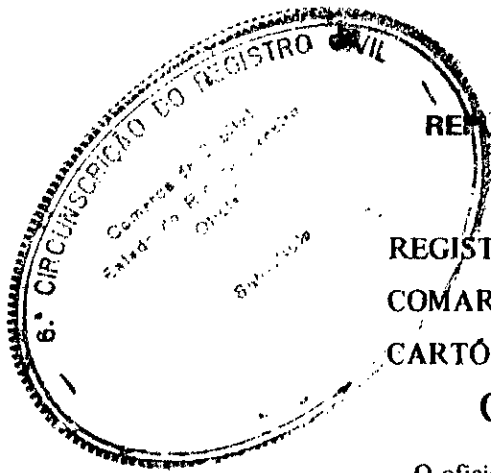
### PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no Interior desta NECRÓPOLE

*Ylleno de Almeida*  
ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
COMARCA D<sup>a</sup> Capital.-  
CARTÓRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO.

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

O oficial DR. INDEMBERG DOS REIS.

CERTIFICO que no livro nº C.361 de registro de óbito, na folha 189, sob o termo nº 38.119 consta o de "EDSON DA SILVA ALMEIDA"

falecido no dia 05 de Fevereiro de 1995.

em no Hospital Municipal Souza Aguiar/RJ.-

às 6:00 horas e 20 minutos RJ do sexo masculino.

natural Rio de Janeiro.

profissão Faxineiro.

estado civil solteiro.-

idade 20 anos.-

filho de Otávio Maciel de Almeida e Francisca da Silva Almeida.

Causa da morte Contusão Toraxica com Fratura de Costelas e Rotura dos Pulmões/Ação Contundente .-

sepultado no cemitério Bucaja/Japeri/RJ.

OBSERVAÇÕES: Não deixa filhos, não deixa bens e não fez testamento. Declarante Fernando da Rocha. Guia 79-4º DP.-

Eu, [Assinatura] a extraí

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro RJ, 06 de Fevereiro de 19 95

**FIRMA**  
**TABELIÃO MARILVAR C. GOMES**  
2ª OFICINA DE NOTAS  
Travessa do Ouvidor, 21-B  
RIO DE JANEIRO

O oficial  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Circunscrição do Reg. Civil das Pessoas Naturais  
Antonio Carlos dos Santos  
Téc. Judiciário - Mat. 01-1848  
CPF 692468.127-00

COTA TABELA II

Ato nº 2 - letra \_\_\_\_\_

CR\$ \_\_\_\_\_  
7535-651-1130

2ª VIA



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 020/96

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador:

Dario Dario Lemos  
 EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Eliud \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR MARCOS DA SILVA ARRUDA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 74, QUADRA "F", DO CEMITÉRIO DE ENGE PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Dario Dario Lemos  
 RELATOR.

Eliud \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

forge [Assinatura]  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 020/96

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Valdeci Valdeci Alvaro Mendes

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Dario

Dario Lemos

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR MARCOS DA SILVA  
ARRUDA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À  
SEPULTURA Nº 74, QUADRA "F" DO CIMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA",

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois apon-  
ta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer das despesas decorren-  
te.

Japeri, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Valdeci Valdeci Alvaro Mendes

RELATOR

Dario

Dario Lemos

MEMBRO

Marina

MEMBRO